



FioSaúde

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2015.

Ofício Nº 022 / 2015 – Caixa de Assistência

À

Gerência de Habilitação, Atuária e Estudos e Mercado – GEHAE/GGAME
Diretoria de Normas e Habilitação de Operadoras – DIOPE

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Av. Augusto Severo, nº. 84, Glória
20021-040 – Rio de Janeiro - RJ

Referência: Atualização Cadastral – Diretoria

Prezados Senhores,

A **Caixa de Assistência Oswaldo Cruz - FIOSAÚDE**, registro ANS nº 41.754-8, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.006/0001-53, neste ato designada como **FioSaúde**, vem, por seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 19 da RN nº 85, de 2004, **prestar esclarecimentos e enviar os documentos necessários para fins de atualização cadastral.**

A atualização cadastral ora mencionada refere-se à recomposição da diretoria da Operadora, conforme disposto na "*Ata da Terceira Reunião Ordinária de 2015 do Conselho Deliberativo da Caixa de Assistência Oswaldo Cruz – FIOSAÚDE*", de 26 de junho de 2015, com mandato de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2019, de acordo com os termos do art. 41 do Estatuto Social, que passou a ser constituída pelos seguintes diretores:

- a) Sra. **Leila de Mello Yañez Nogueira** renomeada como Diretora-Presidente;
- b) Sr. **José Antônio Diniz de Oliveira** renomeado como Diretor-Executivo; e
- c) Sr. **Eduardo Assis Carvalho** nomeado como Diretor-Técnico.

03.033.006/0001-53
05167411



FioSaúde

Registra-se que a Diretora-Presidente, a Sra. **Leila de Mello Yañez Nogueira** continua como Representante Legal perante a ANS, conforme disposto no art. 48, I, g, do Estatuto Social da **FioSaúde**.

Diante do exposto, para cumprimento do art. 19 da RN nº 85, de 2004, segue anexa a seguinte documentação:

- Cópia da “*Ata da Terceira Reunião Ordinária de 2015 do Conselho Deliberativo da Caixa de Assistência Oswaldo Cruz – FIOSAÚDE*”, de 26 de junho de 2015, devidamente registrada em órgão competente;
- Cópia do CPF dos administradores;
- Termos de Responsabilidade dos administradores;
- Cópia da GRU referente ao recolhimento da Taxa de Saúde Suplementar por Alteração de Dados da Operadora – TAO, caso padrão, art. 20 da Lei 9.961/2000, bem como do seu comprovante de pagamento.

Esclarecemos, ainda, que as alterações ora relatadas também foram apresentadas por meio do DIOPS Cadastral.

Colocamo-nos a disposição de V.S.as para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Leila de Mello Yañez Nogueira
Representante perante a ANS

Caixa de Assistência Oswaldo Cruz - FioSaúde

ANS - nº 41754-8